



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL  
www.carnaubal.ce.gov.br

**Lei Municipal Nº 276/2017.**

**Abre ao vigente orçamento da despesa, Crédito Especial no valor total de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) para os fins que indica e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a abrir Crédito Adicional Especial ao atual Orçamento vigente, Lei Municipal Nº. 260/16, até o limite do valor de R\$. **600.000,00 (Seiscentos mil reais)** para inclusão de elemento de despesa ao orçamento vigente, conforme órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, ação e classificação da despesa elencados a seguir:

**§1º** Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento os seguintes elementos de despesa, conforme abaixo discriminado:

Tipo de Orçamento:	01 - Fiscal
Órgão:	10 – Secretaria de Educação Básica
Unidade Orçamentária:	10 – Secretaria de Educação Básica
Função:	12 - Educação
Sub-Função:	364 –Ensino Superior
Programa:	0038 – Transporte Escolar
Projeto/atividade:	2.096–Assegurar Transporte Escolar da Educação Superior
Elemento de Despesa:	33903900 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)...R\$ 600.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura do Crédito adicional Especial na forma do art. 1º. deste, será utilizando-se como fonte



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL  
www.carnaubal.ce.gov.br

compensatória, quaisquer das fontes preconizadas nos itens I, II, III do §1º. do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com as disposições do art. 5º. da Lei Municipal 260/2016(LOA 2017), principalmente, o Excesso de Arrecadação apurado em função do crédito dos Recursos Conveniados.

**Art. 3º** - O Crédito será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal quando se fizer necessário, ocasião em que será especificado a classificação institucional da vinculação do Órgão Municipal, a classificação funcional-programática até o nível o elemento de Despesa nos termos da Lei Federal 4.320/64, combinado com a Portaria STN nº. 163/2001 e 042/99 e suas alterações.

**Art. 4º** - Por esta Lei a dotação autorizada no artigo 1º fica incorporada ao Plano Plurianual vigente, podendo receber suplementações até o limite autorizado na LOA (Lei 260/16 Art. 5º) para o exercício de 2017.

**PAÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, EM 19 DE MAIO DE 2017.**

**ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS**  
Prefeito Municipal